

## **ANEXO 3 - NORMATIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUAS ADICIONAIS: INGLÊS, ESPANHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS**

*Estabelece as normas e o funcionamento dos componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso I e II do Curso de Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e respectivas literaturas.*

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular dos cursos de graduação da UNIPAMPA, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos, conforme estabelece a Resolução das Normas Acadêmicas de Graduação da UNIPAMPA, e será regido pelas seguintes regras.

### **TÍTULO I DOS PROPÓSITOS DOS COMPONENTES CURRICULARES “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I” E “TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II” – TCC I E TCC II**

**Art. 2º** Os componentes curriculares “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II” – respectivamente TCC I e TCC II –, além de instituírem exercício de prática de pesquisa com complexidade superior àquelas desenvolvidas no decorrer do curso, atividade efetiva, pois, de articulação entre ensino e pesquisa, é o momento de aplicação e aprofundamento do conjunto de conhecimentos construídos ao longo da graduação. Ainda que, para a realização de um TCC, o acadêmico tenha de delimitar seu objeto de estudo e definir uma área específica, o TCC deve expressar o resultado da contribuição de cada componente curricular em sua formação como sujeito autônomo, comprometido com as questões referentes ao curso, capaz de estabelecer relações entre conhecimentos, preocupado com o arcabouço teórico e com a correlação entre teoria e prática e, sobretudo, atento às questões referentes ao estudo da linguagem e/ou à docência de línguas e literaturas. Enquanto exercício de pesquisa, um TCC permite qualificação complementar e incentivo para que os alunos prossigam sua formação após a conclusão do curso de graduação, seja na perspectiva de investimento na atividade acadêmica, seja enquanto formação continuada com vistas à prática profissional no mercado de trabalho fora da universidade.

**Art. 3º** De acordo com a Resolução das Normas Acadêmicas de Graduação da UNIPAMPA:

I - O TCC é orientado e acompanhado por pelo menos 1 (um) professor do quadro de pessoal docente da Universidade;

II - É facultada a co-orientação do TCC por um professor ou técnico administrativo em educação, condicionada à formação e/ou atuação nas áreas de formação do Curso e ao deferimento da Comissão do Curso;

III - O orientador é corresponsável pela observação dos aspectos éticos legais na execução e redação do TCC, em relação a plágio integral ou parcial, à utilização de textos sem a correta identificação do autor, bem como pela atenção à utilização de obras adquiridas como se fossem da autoria do orientado.

**Parágrafo único.** Casos omissos devem ser encaminhados para a Coordenação do TCC, indicada pela Coordenação Acadêmica, segundo a Resolução das Normas Acadêmicas de Graduação.

### **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES**

**Art. 5º** No sétimo semestre do curso, tendo cumprido os pré-requisitos determinados neste PPC, o aluno estará apto a matricular-se no componente curricular TCC I, no qual, sob orientação do professor-orientador, o aluno elaborará seu projeto de pesquisa, contendo o tema, objetivos, justificativa, cronograma de execução, fundamentação teórica, metodologia e bibliografia da pesquisa, que poderá ser teórico-bibliográfica ou aplicada. Ao final do semestre, o projeto de pesquisa será encaminhado pelo professor-orientador a um segundo professor, que emitirá um parecer. Aqueles alunos que não submeterem seu trabalho ao acompanhamento do professor-orientador não terão seu projeto encaminhado ao professor-parecerista, o que implica reprovação no componente curricular TCC I e, conseqüentemente, a inviabilidade de cursar TCC II. Caberá ao professor-orientador avaliar se o projeto está em condições de ser encaminhado ao professor-parecerista. A nota final do componente curricular TCC I será composta pela avaliação do processo de elaboração do projeto de pesquisa, que ocorrerá de forma contínua, cumulativa e sistemática pelo professor-orientador com base no empenho e no desempenho do aluno ao longo do período de orientação e pela avaliação do projeto de pesquisa em si, que será feita pelo professor-orientador ao final da elaboração do projeto, considerando o parecer do professor-parecerista e a exequibilidade da pesquisa proposta, a relação entre os objetivos, a metodologia, a fundamentação teórica e a bibliografia, a relevância da proposta, a objetividade e a clareza do texto e a adequação da linguagem.

**Art. 6º** No oitavo semestre, tendo sido aprovado no componente curricular TCC I, o aluno estará apto a matricular-se em TCC II. Neste componente curricular, o aluno executará o projeto elaborado em TCC I, sob orientação de um professor-orientador e, em casos esporádicos, de um co-orientador, desde que autorizado pela Comissão do Curso. É facultado ao aluno a elaboração de um trabalho científico nas modalidades monografia ou artigo científico, desde que vinculado a uma ou mais áreas de Letras, conforme registro de áreas do CNPq. Durante o período de orientação, o professor-orientador acompanhará a redação de todas as partes do trabalho, cabendo ao aluno remeter regularmente seu texto ao professor-orientador, bem como comparecer aos encontros agendados, que serão registrados em uma ficha de presença. Cabe ao aluno procurar seu orientador para receber o acompanhamento. Aqueles alunos que não submeterem seu trabalho ao acompanhamento do professor-orientador não terão seu trabalho encaminhado à banca para avaliação. Ao final do período de orientação, caberá ao professor-orientador avaliar se o trabalho está em condições de ser levado à defesa. Não poderão ser encaminhados à banca os trabalhos que não passarem pelo crivo final do professor-orientador.

**Art. 7º** Uma vez concluído, o trabalho será encaminhado em três cópias impressas ou digitais, conforme acerto entre os docentes, pelo professor-orientador à banca de avaliação, que será composta pelo próprio professor-orientador e por outros dois docentes da UNIPAMPA ou de outras instituições. Após aprovação na defesa pública e feitos os ajustes necessários sugeridos pela banca, o aluno terá dez dias úteis para entregar a versão final ao professor-orientador e, com o aval deste, ao Coordenador de TCC, que fará o encaminhamento para o arquivamento do trabalho na biblioteca. O trabalho somente será considerado aprovado se estiver de acordo com as normas da biblioteca do *campus*. A nota final do componente curricular TCC II somente será inserida pelo Coordenador de TCC no sistema de registro acadêmico da universidade quando a versão final do trabalho tiver sido entregue. Dessa forma, cumprir-se-ão todos os requisitos para aprovação.

### **TÍTULO III DA DEFESA PÚBLICA**

**Art. 8º** O trabalho escrito e a defesa oral serão avaliados pelo professor-orientador e por mais dois professores convidados, os quais podem ser professores de outras instituições ou profissionais não docentes, com formação em nível superior, experiência e atuantes na área

desenvolvida na TCC, conforme a Resolução das Normas Acadêmicas de Graduação da UNIPAMPA

**Art. 9º** A apresentação oral do trabalho será feita na língua em que o trabalho foi escrito. A defesa oral do trabalho de conclusão será pública, com dia, horário e local divulgados no mural e no *site* do curso. As notas serão atribuídas em sessão secreta ao final da arguição e, logo a seguir, em sessão pública, será lida a ata de defesa, na qual constará a nota final do aluno. Cada membro da banca atribuirá nota de 0 a 7,0 (zero a sete) para o trabalho escrito e nota de 0 a 3,0 (zero a três) para a defesa oral, conforme os critérios descritos abaixo nas tabelas 1, 2 e 3; a nota final será a soma da média das notas dos três professores integrantes da banca, respeitando-se o peso do trabalho escrito e o da defesa oral, conforme o apresentado na tabela 4, abaixo:

**Tabela 1**

<b>Trabalho de natureza teórico-prática</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Valor</b>
Consistência teórica (adequação do referencial teórico, qualidade das resenhas, nível de discussão, articulação entre os temas abordados).	2,0
Clareza metodológica (introdução, objetivos, conclusão, organização estrutural e condução do trabalho).	2,0
Relação teoria e prática (vinculação da análise à(s) teoria(s) apresentadas(s), qualidade/profundidade da análise).	2,0
Aspectos formais (adequação linguística, respeito às normas técnicas para a escrita de trabalhos acadêmicos, organização do trabalho).	1,0
Total	7,0

**Tabela 2**

<b>Trabalho de natureza teórico-bibliográfica</b>	
<b>Critérios</b>	<b>Valor</b>
Consistência teórica (adequação do referencial teórico, qualidade das resenhas, nível de discussão, articulação entre os temas abordados).	3,0
Clareza metodológica (introdução, objetivos, conclusão, organização estrutural e condução do trabalho).	3,0
Aspectos formais (adequação linguística, respeito às normas técnicas para a escrita de trabalhos acadêmicos, organização do trabalho).	1,0
Total	7,0

**Tabela 3**

<b>Critérios para avaliação da defesa oral</b>	<b>Valor</b>
Relevância e clareza da apresentação do trabalho.	1,5
Desempenho na arguição.	1,5
Total	3,0

**Tabela 4**

Nota Final	Peso
Trabalho escrito	7,0
Defesa oral	3,0

#### TÍTULO IV DA REPROVAÇÃO

**Art. 10º** Devido à natureza do componente curricular e ao conjunto de elementos qualitativos e processuais abarcados pela avaliação proposta, não estão previstas atividades de recuperação semelhantes às tradicionalmente empregadas em outros componentes curriculares. Em caso de reprovação, o aluno poderá solicitar formalmente à Coordenação do curso, mediante justificativa, a revisão de nota, conforme as Normas Básicas de Graduação da UNIPAMPA e seguindo as etapas descritas neste PPC.